



**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2024 - PROGRAMA DE
INFRAESTRUTURA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2024**

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e o Município de Oliveira dos Brejinhos -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** - Estado da Bahia, situada à Pça João Nery de Sant'Ana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDO BRITO SANTOS**- Prefeito, doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.202.416/0001-10, sediada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Caturama - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo presidente do CDS Bacia do Paramirim, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.



2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Baía do Paramirim, para os **serviços de execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo), conforme a NORMA DNIT 147/2012, no município de Oliveira dos Brejinhos, com uma área total de 20.000,00 m²**, tudo conforme Projeto Técnico e Descritivo de Pavimentação Asfáltica, que integra o presente Contrato de Programa como anexo.

2.2. No referido projeto e anexos constam as informações de ordem técnica e demais especificações.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Art. 75 inciso XI da Lei nº 14.133/21; Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

3.3. A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Baía do Paramirim, pertinente a colaboração entre Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade especialmente com a Cláusula 8ª, inciso XII e Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Público, referente a autorização de gestão e/ou execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.



3.4. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Bacia do Paramirim (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.

3.5. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os contratos que forem firmados pelo Consórcio com outros entes privados ou terceiros visando a execução do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO:

4.1. Caracteriza-se como serviço específico deste Contrato de Programa os serviços de execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo), conforme a NORMA DNIT 147/2012, no município de Oliveira dos Brejinhos, com uma área total de 20.000,00 m², conforme dados do Projeto Técnico e Descritivo anexo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL:

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 834 375,22 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária de TSD, constante no Projeto anexo.

5.2. O pagamento será efetivado após as devidas medições, conforme cronograma de desembolso, constante no Projeto anexo, depositados em conta bancária do CDS Bacia do Paramirim, especificamente informada para tal finalidade.

5.3. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme as determinações da Lei nº 13.133/2019.

5.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.2. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL (Artigo 13, § 2º, II da Lei nº 11.107/05):

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.

8.2. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular dos serviços.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



9.1 Constituí como obrigação do CDS Bacia do Paramirim:

- a) Elaborar Projeto de Infraestrutura constante de todas as informações técnicas e viáveis ao fiel cumprimento deste Contrato de programa de Prestação de Serviços públicos, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.
- b) Execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais descritas no projeto técnico anexo, no município de Contratante.
- c) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
- e) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- h) Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- i) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- j) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
- k) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato de Programa referente a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.
- l) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9.2 -Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Empenhar o presente Contrato de Programa;



- b) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2º, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Lei nº 14.133/21, em especial Artigo 75, XI;
- c) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme a forma de pagamento pactuada da pavimentação;
- d) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- g) Obedecer as normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- h) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
- i) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

0202000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
1006 - Pavimentação de Logradouros
4493510000 Obras e instalações Fonte: 1500000.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRA:

11.1 A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Extinção do Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim.
- II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta)



dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;

III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;

IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

VI - Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Fiscal de contrato, especialmente designado para esse fim através de decreto, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

13.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

14.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, corresponde a mera execução dos serviços que constituem o objeto deste Instrumento contratual.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE:

16.1. Os preços acertados poderão, durante a vigência deste contrato, sofrer alterações visando o reequilíbrio financeiro do ato contratual, conforme as previsões da Lei nº 14.133/21 e/ou Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

16.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

16.4. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste de preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

17.1. No caso de Inadimplência financeira por parte do município e atraso injustificado dos serviços por parte do Consórcio, a parte causadora pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida conforme estágio de medições; III - suspensão temporária ou definitiva do contrato, tendo em vista justificativa devidamente fundamentada e assinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:



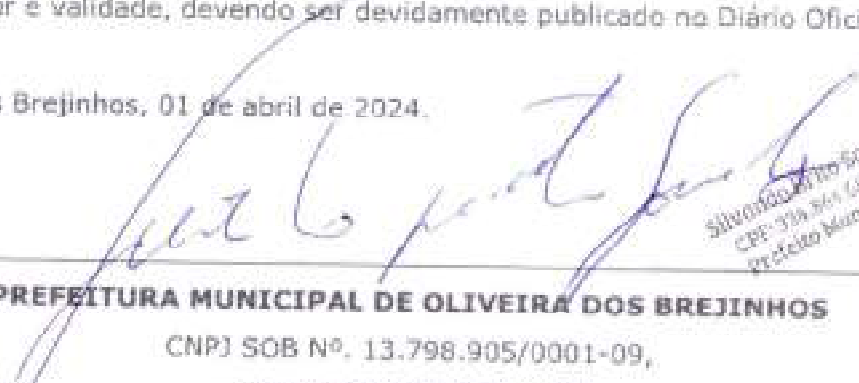
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos



17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca que atenda o CDS Bacia do Paramirim- Estado da Bahia.

É por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Oliveira dos Brejinhos, 01 de abril de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ SOB Nº. 13.798.905/0001-09,

SILVANO BRITO SANTOS

PREFEITO


Silvano Brito Santos
CPF: 319.861.155-53
Prefeito Municipal


CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM

CNPJ Nº 19.202.416/0001-10

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

PRESIDENTE


JOSE VICTOR BARRETO BELO

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF.: 639.243.745-20

Nome:  CPF.: 419.689.801-72



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO TÉCNICO E DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

MARÇO /2024

Hugo A. Araujo
Hugo A. Araujo da S. Araujo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.855-23

IDENTIFICAÇÃO (Dados Gerais)

- ❖ **OBRA:** Execução de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD).
- ❖ **LOCAL DA OBRA:** Ruas apresentadas neste projeto no **ANEXO 10 – PRANCHAS DE PAVIMENTAÇÃO**
- ❖ **DESCRIÇÃO:** Pavimentação de trecho de via urbana e rural, no município de Oliveira dos Brejinhos em TSD com área de 20.000,00 m², incluindo os serviços: serviços preliminares; regularização e base.
- ❖ **MUNICIPIO:** Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
- ❖ **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**
Eng. Civil: HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAÚJO
CREA BA 70.353


Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

I. MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, tem como visão contribuir com o desenvolvimento dos entes consorciados, apresentando um projeto de Programa de Infraestrutura Municipal (PROINFRAM), que busca atender as demandas dos municípios, como o projeto de pavimentação, com um custo mais baixo em relação a iniciativa privada.

Partindo da premissa da economicidade o consorcio desenvolve o modelo de *GESTÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS PUBLICOS*, visando executar em conjunto ao município obras de pavimentação asfáltica.

Assim, consorcio e município, reitera o nosso compromisso com a sociedade, e dessa forma, apresentamos o projeto descritivo e técnico de pavimentação para o município de Oliveira dos Brejinhos.

2. OBJETIVO

O projeto tem por objetivo descrever os métodos que serão utilizados para a execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo), conforme a NORMA DNIT 147/2012, no município de Oliveira dos Brejinhos, com uma área total de 20.000,00m².

O projeto apresenta dois tópicos, com suas respectivas finalidades.

- I. MEMORIAL DESCRITIVO: descrição dos serviços a serem executados, localização e situação do pavimento,
 - a. ANEXO1 –RELATORIOFOTOGRAFICO
 - b. ANEXO7 –EQUIPAMENTO E INSUMOS
 - c. ANEXO8– ORDEMDESERVIÇOS
 - d. ANEXO10 –PRANCHASDEPAVIMENTAÇÃO

- II. PROJETO DE EXECUÇÃO: pranchas, detalhes construtivos, e planilhas necessárias ao projeto.


Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 082.399.655-23

- a. ANEXO2– CRONOGRAMA FISICO
- b. ANEXO3– RESUMO DO DMT
- c. ANEXO4– MEMORIAL DE CALCULO
- d. ANEXO5–PLANILHA DE QUANTIDADES
- e. ANEXO6–PLANILHA ORÇAMENTARIA
- f. ANEXO9–TERMO DE RECEBIMENTO
- g. ANEXO10 –PRANCHAS DE PAVIMENTAÇÃO
- h. Esse projeto tem o objetivo de fomentar as diretrizes básicas para contratação do CDS Bacia do Paramirim para executar de forma compartilhada o serviço de usinagem de massa asfáltica e execução de pavimentação para o município em pontos específicos deste projeto conforme identificado no **ANEXO 10– PRANCHAS DE PAVIMENTAÇÃO**

3. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E ECONÔMICOS

3.1. GeografiaLocal



IdentificaçãoGeográfica

Oliveira dos Brejinhos é um município brasileiro do estado da Bahia, a uma distância de 590 km da Capital do Estado

Municípioslimitrofes

Ibotirama, Boquira, Paratinga, Morpará, Brotas de Macaúbas e Ibitiara

Hugo Aragonez da S. Araújo
Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

3.2. Localização

Oliveira dos Brejinhos, localizada na microrregião de Boquira, na coordenada 12° 19' 01" S 42° 53' 45" O.

3.3. Área Impactada

Ao longo dos anos o município de Oliveira dos Brejinhos vem apresentando um crescimento econômico e populacional contínuo. Fato é que o desenvolvimento traz a necessidade de infraestrutura apropriada aos municípios e seus habitantes, visando trazer facilidades para o desenvolvimento das cidades essa infraestrutura necessita de intervenções visto os constantes desgastes das intempéries do tempo bem como o desgaste devido ao tempo devida útil. As ruas que serão pavimentadas estão identificadas e georreferenciadas nos anexos:

- I. ANEXO1– RELATORIO FOTOGRAFICO
- II. ANEXO10 –PRANCHAS DE PAVIMENTAÇÃO

3.4. Economia do Município

De acordo com dados do IBGE, sua população estimada em 2022 era de 20.715 habitantes e possui uma extensão territorial de 3.313,418 km², e apresenta um PIB com cerca de R\$ 67.570,870 mil reais.

4. SITUAÇÃO ATUAL DO PAVIMENTO

As vias demarcadas apresentam pavimentação asfáltica e em paralelo, ambas com desgastes devidos as intempéries do tempo e receberão a pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo), com intuito de melhorar a trafegabilidade da via, bem como oferecer conforto e segurança aos transeuntes, compreendendo uma área de 20.000m² conforme projeto técnico anexo a este documento.

Em algumas vias serão necessárias à execução de serviços de terraplenagem, para conformação do greide, sistema de regularização dos trechos e sistema de escoamento de águas pluviais, pois apresentam desgastes ao tempo, irregularidades em função do tráfego e de obras de saneamento.

Hugo Aragão
Hugo Aragão da Silva Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.398.655-23

No **ANEXO1- Relatório Fotográfico** constará um relatório fotográfico para demonstrar a situação atual do pavimento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Estudo Preliminar e Projeto

Após a solicitação do gestor para estudo preliminar de viabilidade para execução da pavimentação a equipe técnica do CDS Bacia Paramirim irá realizar uma visita ao município com intuito de avaliar as condições atuais do pavimento, bem como, realizar o levantamento de dados iniciais para desenvolvimento e confecção deste documento.

5.2 Estudos topográficos

Os serviços de topografia são estudos dos acidentes geográficos através de medidas altimétricas e planimétricas a fim de representar graficamente pontos de interesse, determinando analiticamente medidas de área e perímetro, localização e orientação, assim como variações no relevo, a delimitação de uma área, terreno ou de propriedade de forma precisa e confiante, com o intuito de projetarmos saídas de águas pluviais decorrentes do período chuvoso no local.

Os dados obtidos em campo serão coletados através do equipamento Estação Total, e após o levantamento e análise dos dados, será realizado o estaqueamento para o serviço de terraplenagem esses dados estão no **ANEXO – 1 RELATORIO FOTOGRAFICO e ANEXO 10-PRANCHAS DE PAVIMENTAÇÃO**.

5.3 Ordem de Serviço

Após a publicação deste projeto e contrato de programa, o município deverá elaborar um ofício de ordem de serviço de obra pública conforme modelo do **ANEXO 8 – ORDEM DE SERVIÇO**, aprovado e assinado pelo gestor do município.

5.4 Projeto de terraplenagem

A terraplenagem será realizada a fim de regularizar o terreno, melhorar o escoamento de água, a resistência a tração, a durabilidade da base que sustentará a


Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

camada de asfalto. Nessa fase do processo a execução compartilhada de serviços públicos é expressiva, onde o município e consórcio compartilham **equipamentos e equipe técnica** conforme planilha **ANEXO 7 – EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, visando diminuir os custos e dar aplicabilidade aos equipamentos dos municípios e consórcio.

5.4.1 Escavação do Subleito

A escavação será realizada para a remoção de solos inapropriados para a qualidade da pavimentação, sendo aproximadamente de 30 centímetros, a depender dos estudos técnicos. Serão utilizados equipamentos como, motoniveladora, retroescavadeira e caminhões basculante para remoção do material.

5.4.2 Regularização da Base

O solo deverá ser regularizado e nivelado (com o cascalho aprovado pelo técnico pertencente ao município e consórcio). Para o tratamento do material será utilizado, além da motoniveladora, caminhão tipo pipa e trator com subsolador. O solo precisa estar isento de vegetação e impurezas. Serão abertas valas (caixas) conforme dimensões das vias, realizadas pelo estudo topográfico, que estão no **ANEXO 10 – PROJETO TOPOGRÁFICO**

5.4.3 Compactação do Solo

Para realizar a compactação da base deverá ser utilizado o rolo pé de carneiro, afim de atribuir ao solo uma maior estabilidade. Posteriormente, utilizado o rolo compactador liso para apresentar um melhor acabamento.

Conforme descrito anteriormente todas as máquinas, equipamentos e insumos utilizados nessa etapa serão de forma compartilhada, estando listados e identificados seus respectivos responsáveis no **ANEXO 7 – EQUIPAMENTOS E INSUMOS** e seus custos no **ANEXO 6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA**.

5.5 Pavimentação

O projeto acordado visa a execução de Pavimentação em TSD.

O tratamento superficial duplo consiste em uma camada de revestimento asfáltico do pavimento, executado sobre uma base imprimada e que tenha recebido pintura de ligação, essa constituída por duas aplicações contínuas de ligante betuminoso, cada uma


Hugo Aragonez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

delas coberta por agregados que são submetidos à compressão (SILVA;ROMEIRO,2017).

5.5.1 Limpeza da Via

A via deverá estar limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação ou imprimação atinja todos os pontos da base. O processo de limpeza deverá ocorrer de forma compartilhada, utilizando colaboradores e equipamentos do município e consorcio.

5.5.2 Imprimação

A imprimação será executada sobre a base limpa, aplicada com caminhão espargidor ou similar dotado de barra com bicos espargidores, deverá ser aplicada 1,00 kg/m² a 1,5kg/m² de EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação). O tempo de "cura" do material variade 48 a 72 horas após a aplicação, somente após esse período deverá ocorrer o prosseguimento da etapa.

5.5.3 Pintura de Ligação

Entre a camada existente de pavimento (ou imprimação) e nova camada, deverá ocorrer a aplicação de 1kg/m² a 1,5 kg/m² de RR - 2C com intuito de criar uma pintura de ligação entre as camadas do pavimento. A pintura de ligação é utilizada como elo entre as camadas.

5.5.4 Tratamento Superficial Duplo

O tratamento deverá ocorrer em conjunto a pintura de ligação. Será executada com emulsão RR-2C e com os agregados brita 3/4 e 3/8 (fornecida pelo município). ANORMA DNIT 147/2012 recomenda a taxa de aplicação do ligante asfáltico e dos agregados por camada, conforme apresentado na tabela abaixo.

TABELA1:Taxa de aplicação

Camada	Ligante	Agregado
1ª	1,2 a 1,8 t/m ²	20 a 25 kg/m ²
2ª	0,8 a 1,2 t/m ²	10 a 12 kg/m ²


Hugo Aragonez da S. Arturjo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

As taxas referidas acima são para efeito de calculo orçamentário, visto que as taxas de consumo real serão calculadas de acordo com os ensaios laboratoriais de campo.

5.5.5 Compactação da camada de asfalto

A compactação será executada com rolo pneumático (rolo SP), iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias para garantir a compactação do material.

A compactação será executada com rolo chapa (rolo liso), iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias para garantir a compactação do material. Ambas as etapas de compactação deverão ocorrer entre as etapas do *Tratamento Superficial*, bem como a *Capa Selante*.

5.1.1. Capa Selante

Após a compactação , a via deverá receber mais uma camada de emulsão RR-2C,e posteriormente de pó de brita, para dar acabamento a pavimentação, conforme a taxa de aplicação apresentada na TABELA 2. A liberação no trafego deverá ocorrer 24 horas da aplicação do recobrimento da capa selante.

TABELA2:Taxa de aplicação

Camada	Ligante	Agregado
Acabamento	1,0 a 1,2 l/m ²	7,0 a 10,0 kg/m ²

5.6 Equipe técnica,maquinas,equipamentos e insumos

Com intuito de diminuir os custos referentes a pavimentação o consorcio atuará em conjunto ao municipio utilizando a estrutura, maquinas e equipe para compor a própria durantea execução, sendo possível constatar a responsabilidade nos anexos:


Hugo Aragonéz da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

- I. ANEXO 6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- II. ANEXO 7– EQUIPAMENTOS E INSUMOS

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Este item tem por finalidade definir critérios básicos,principalmente em nível dos procedimentos, a serem observados na execução de obras e serviços.

6.1 Definição das respectivas obrigações durante execução

Para a viabilização da execução deste projeto, o município e o consórcio deverão atuar em conjunto na execução do serviço de pavimentação sendo definindo abaixo as respectivas obrigações.

6.1.1 Município:Oliveira dos Brejinhos

Fica pré-estabelecido ao município de Oliveira dos Brejinhos as seguintes obrigações durante o processo de execução:

- a) Equipamentos, insumos, mão de obra descritos no **ANEXO 7 – EQUIPAMENTOS E INSUMOS.**
- b) Desembolso financeiro referentes aos custos de operação do consorcio durante a obra descritos nos anexos:
 - I. ANEXO 2 –CRONOGRAMA FISICO
 - ii. ANEXO 4–MEMORIAL DE CALCULO
 - iii. ANEXO 5 –PLANILHA DE QUANTIDADE
 - iv. ANEXO 6 –PLANILHAORÇAMENTARIA
 - v. ANEXO 7–EQUIPAMENTOSEINSUMOS
- c) Publicação da dispensa licitatória do serviço descrito neste projeto bem como emissão da ordem de serviço vide modelo no **ANEXO 8 – ORDEM DE SERVIÇO**

6.1.2 Consórcio Bacia do Paramirim

Fica pré-estabelecido ao consórcio Bacia do Paramirim as seguintes obrigações durante o processo de execução:

- a. A responsabilidade pela administração do contrato;
- b. Acompanhamento técnico da obra;


Hugo Aragones da S. Araujo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

- c. Execução técnica;
- d. Fornecimento de insumos, maquinas, equipamento e mão de obra conforme descritos nos anexos:
 - i. **ANEXO 2 –CRONOGRAMA FISICO**
 - ii. **ANEXO 4–MEMORIAL DE CALCULO**
 - iii. **ANEXO 5–PLANILHA DE QUANTIDADE**
 - iv. **ANEXO 6–PLANILHA ORÇAMENTARIA**
 - v. **ANEXO 7–EQUIPAMENTOS E INSUMOS**
- e. Medições periódicas de acordo com o cronograma físico deste projeto em concordância ao **ANEXO 2–CRONOGRAMA FÍSICO.**

7. Medições

As medições são referentes aos serviços prestados descritos anteriormente nestes processos, ocorrerão de forma parcelada e respeitando os valores contidos na planilha orçamentaria (**Anexo 6–Planilha orçamentaria**) e sendo realizado com a periodicidade definida no **ANEXO 2–CRONOGRMA FISICO**

8. Termo de Recebimento de Obras

Após a conclusão dos serviços de pavimentação, o município deverá emitir um termo de recebimento de obras com intuito de documentar a aceitação do serviço prestado, este documento poderá seguir o modelo apresentado no **ANEXO 9 –TERMO DE RECEBIMENTO** após e emissão deste documento dar-se início ao período de a garantia do pavimento.

9. Garantia

Com intuito de afirmar o compromisso e vínculo com os municípios o PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL (PROINFRAM) prevê a atuação de manutenção dos serviços prestados de pavimentação 1 ano após o termo de recebimento.

9.1 Manutenção


Durante o período de 1 ano após a pavimentação asfáltica o consorcio fará qualquer manutenção necessária no pavimento ou na base afim de manter a trafegabilidade nos trechos descrito neste projeto.

10. Declaração


Muelo Aragóñez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF: 002.399.655-23

Declaro aos devidos fins que este projeto segue os padrões desenvolvidos pelo CDSBacia do Paramirim para projetos de pavimentações por meio do PROINFRAM (Programa Municipal de Infraestrutura).

Caturama, 13 de março de 2024


Hugo Aragonez da Silva Araujo
Coordenador de Engenharia
CDS Bacia do Paramirim

Hugo Aragonez da S. Araujo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23

Anexo 1

Relatório fotográfico

Relatório fotográfico tem o objetivo de demonstrar a atual situação do pavimento no município de Oliveira dos Brejinhos.



Hugo Aragão da Silva Araújo
Hugo Aragão da Silva Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23



Hugo A. S. Araújo
 Hugo Araujo da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



Hugo Aragóez da S. Araújo
Hugo Aragóez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 082.399.655-23



Ar. M. M. M.
Miguel Argonz da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 082.399.655-23



Raúl M. Araújo
 Raúl Aragonés da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



Baía do Paramirim

Comissão Pública de
Desenvolvimento Sustentável



Mário Araújo
Mário Aragonês da Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23



Arigo Alagonez da S. Araújo
 Coordenador de Engenharia
 CPF 002.399.655-23



Anexo 2

Cronograma físico prevê o tempo de execução do serviço de pavimentação bem como o cronograma de oneração por parte do município

CRONOGRAMA FISICO					
Item	Descrição	Desenvolvimento (6 meses)			
		45 dias	45 dias	45 dias	45 dias
1	Projeto	100%			
2	Terraplenagem	20%	40%	40%	
3	Pavimentação		20%	40%	40%

Hugo B. Araújo
Hugo Aragóñez da S. Araújo
Coordenador de Engenharia
CPF 002.399.655-23